PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 74

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL-UTFPR.

Protocolo nº: 20.583.783-3

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, 80420-170, doravante denominada **SESP**, neste ato representado por seu titular, **Coronel Veterano HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, CEP: 80.230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **Coronel QOPM JEFFERSON SILVA,** RG 4.437.002-6 e CPF 866.182.379-04 e a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, autarquia de regime especial, sediada à Avenida Sete de Setembro, 3165, Curitiba – PR, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, doravante denominada **UTFPR**, representada pelo Reitor da UTFPR, **Prof. Dr. MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO**, portador do CPF 613.563.609-04, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o decreto estadual nº 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 74

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico, tecnológico e de extensão universitária, voltado às ações que auxiliem a promoção de avanços científicos sobre a performance física e monitorização da saúde de Policiais Militares no Estado do Paraná, sem qualquer persecução de fins lucrativos. Para isso, será abrangido atividades de pesquisa, extensão universitária, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e de extensão e a utilização de instalações e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente termo de cooperação técnica não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art. 679, conforme seu §2º, do decreto Estadual nº 10.086/22.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PLANO DE TRABALHO

Para a efetivação, será formalizado um Plano de Trabalho anexo ao presente termo de cooperação técnica, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 74

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTEÚDO E MEIOS NECESSÁRIOS

O cronograma das atividades de pesquisa, extensão universitária, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e de extensão e a utilização de instalações e equipamentos serão organizadas de forma conjunta entre a UTFPR e a PMPR, através da APMG (Seção de Educação Física), com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/PMPR

São obrigações da Administração Pública, representado pela SESP/PMPR:

I - prestar apoio técnico e de pessoal perante as ações de pesquisa e de extensão desenvolvidas pela UTFPR por força do presente termo de cooperação técnica, nos projetos considerados de interesse da Polícia Militar do Paraná (PMPR).

II - designar, um integrante do quadro da APMG para responder pela coordenação intra-institucional e ser o interlocutor desse termo de cooperação técnica com a UTFPR. Será dado preferência a militares engajados em ações condizentes ao escopo desse documento, comunicando formalmente o Reitor da UTFPR acerca da designação do representante deste termo de cooperação técnica na APMG, sempre que houver necessidade de modificação/alteração dessa indicação, mantendo-a atualizada.

II - convidar ou permitir que professores, alunos e servidores da UTFPR participem de cursos de nivelamento e/ou de capacitação para otimizar o desempenho das atividades previstas nos projetos e/ou termo de cooperação técnica específicos celebrados entre as instituições, inclusive aqueles envolvendo terceiros.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 74

IV - disponibilizar acesso aos seus bancos de dados necessários para a realização das atividades previstas nos projetos/termo de cooperação técnicas específicos, e intermediar acesso às diferentes instalações da PMPR quando necessário para conclusão dos projetos de pesquisa e de extensão universitária no escopo de termo de cooperação técnica.

V - divulgar pela intranet da PMPR, mala direta e outros meios de comunicação, as ações de pesquisa e de extensão universitária em desenvolvimento para os Policiais Militares, a fim de obter voluntários para as ações específicas, além de criar cultura sobre a importância do treinamento físico e da monitorização da saúde desses agentes de segurança.

VI - Oportunizar à UTFPR, em consonância com a Portaria do Comando-Geral nº 874/2021, a oferta de campo de estágio para os acadêmicos das áreas de educação física e fisioterapia, em períodos de estágio curriculares e extracurriculares nos setores correspondentes vinculados à Academia Policial Militar do Guatupê, caso estejam de acordo com as diretrizes de ambas as instituições de ensino e sem prejuízo para outras atividades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA UTFPR

Compete à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR:

I - propor, por iniciativa própria ou sob demanda da APMG, projetos e termo de cooperação técnicas voltadas à consecução dos objetivos propostos neste termo de cooperação técnica Técnico-Científico.

II - designar, um integrante do quadro de servidores da UTFPR para responder pela coordenação intra-institucional e ser o interlocutor desse termo de cooperação técnica com a APMG. Será dado preferência a servidores engajados em ações condizentes ao escopo desse trabalho, comunicando formalmente o Comandante da APMG acerca da designação do representante desse termo de cooperação técnica na Universidade,

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 74

X – Utilizar a logo da PMPR em conformidade com o disposto no Manual da Marca da PMPR (anexo ao termo de cooperação técnica).

CLÁUSULA SÉTIMA
DA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

I – Para o desenvolvimento do presente Termo de cooperação técnica, a SESP/PMPR indica o Subcomandante da Academia Policial Militar do Guatupê (atualmente: Ten.-Cel. José Luiz Beggiora Junior) e pela UTFPR fica indicado o Professor Adjunto (atualmente: Prof. Dr. Anderson Caetano Paulo, RG: 54.844.429-8), como responsáveis pelo acompanhamento das atividades realizadas.

II - Qualquer dos partícipes poderá acompanhar a execução da presente parceria, por inspeções pessoais ou por intermédio de relatórios. Se por inspeção pessoal, exigir-se-á a prévia comunicação ao órgão a ser visitado.

III – A execução do presente não implicará qualquer vínculo de subordinação entre os convenentes, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um.

IV – Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto.

V - Semestralmente, será realizada uma reunião a fim de verificar a plena execução do objeto e, em caso de necessidade, estabelecer diretrizes a fim de melhor executá-lo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 74

sempre que houver necessidade de modificação/alteração dessa indicação, mantendo-a atualizada.

III - fornecer cursos, reuniões e capacitação em pesquisa científica para policiais militares e alunos que se voluntariem a desenvolver as atividades previstas nos projetos e/ou termo de cooperação técnicas específicos celebrados entre as instituições, inclusive aqueles envolvendo terceiros.

IV - promover e participar de encontros, seminários, simpósio e congressos nacionais e internacionais com a temática desse termo de cooperação técnica.

V - divulgar os achados científicos através da submissão de artigos científicos, apresentações em encontros, seminários, simpósio e congressos nacionais e internacionais com a temática desse termo de cooperação, além de compor apostilas, boletins informativos, palestras e aulas para a própria APMG.

VI - Apresentar e divulgar com responsabilidade os resultados das pesquisas e estudos realizados com policiais militares nas redes sociais e sites específicos de domínio da UTFPR (TFESP), zelando pela imagem dos símbolos da instituição.

VII - arcar com a responsabilidade acerca dos professores/pesquisadores e alunos do seu quadro docente/discente no que se refere às obrigações afetas ao pagamento de seguros, bolsas/salários e demais tributos, decorrentes da execução dos projetos e/ou termo de cooperação técnicas específicos.

VIII - permitir que pelotões de Policiais Militares do Paraná utilizem as estruturas da UTFPR para realização de treinamento de rotina ou treinamento especiais, conforme agendamento.

IX - Fornecer seguro aos alunos estagiários que estiverem em atividade na APMG, ficando desde já e em qualquer momento, isentada a SESP/PMPR – APMG de qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer com os integrantes da UTFPR antes, durante e depois do desenvolvimento das atividades relativas ao estágio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 74

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante mútuo consenso entre os partícipes, através da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES

Caberá individualmente a cada partícipe a responsabilidade por danos materiais comprovadamente causados por seus servidores e alunos (as), ocorridos exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos necessários à execução das instruções, bem como por questões trabalhistas, civis ou penais, movidas por seus respectivos empregados ou terceiros contratados.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos seguintes termos:

"Caso resultem, das atividades desse Termo, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outro tipo de propriedade passível de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, fica estabelecido que:

a) as Partes se obrigam a recíprocas comunicações, bem como ao fornecimento de autorizações e documentos necessários ao pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual, mantendo o sigilo necessário;

b) os direitos e obrigações relativos aos ativos de propriedade intelectual serão divididos em iguais proporções entres as instituições partícipes. "

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 74

CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente acordo está assegurada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a cargo da SESP/PMPR o pagamento da publicação do extrato do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná. A UTFPR fará publicar, por extrato, o presente instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se o curso em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior caracterizados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 74

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Acordo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, PR, em 20 de SETEMBRO de 2024.

Coronel Veterano Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR

Prof. Dr. Marcos Flávio de Oliveira Selhefler Filho,
Reitor da UTFPR

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 74

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 74

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

Em conformidade com as determinações do decreto estadual 10.086/2022, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico, tecnológico e de extensão universitária, voltado às ações que auxiliem a promoção de avanços científicos sobre a performance física e monitorização da saúde de Policiais Militares e no Estado do Paraná, sem qualquer persecução de fins lucrativos. Para isso, será abrangido atividades de pesquisa, extensão universitária, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e de extensão e a utilização de instalações e equipamentos.

B) JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a inatividade física é um dos principais comportamentos de risco à saúde e policiais militares devem evitá-lo ao máximo, isto em virtude da alta demanda das capacidades físicas que o serviço policial militar exige. Ainda, conforme dados da Comissão de Promoção de Praças da PMPR, após a última alteração dos índices dos testes de aptidão física, de setembro a dezembro de 2022, o índice de inaptidão foi quase três vezes maior, em comparação

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 74

com o trimestre anterior (282 X 95 inaptos), o que torna muito conveniente a consecução dos objetivos propostos neste Plano de Trabalho.

C) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O Termo de cooperação técnica terá como metas a serem atingidas:

1. Proporcionar uma aproximação da SESP/PMPR e a UTFPR, colaborando para o aprimoramento das atividades escolares desenvolvidas pela Academia Policial Militar do Guatupê durante os cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento e capacitação que são realizados nesta instituição de ensino policial militar;
2. Permitir que pelotões e grupamentos de Policiais Militares do Paraná utilizem as estruturas da UTFPR para realização de treinamento de rotina ou treinamentos especiais, conforme agendamento;
3. Promover o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à saúde e performance física dos Policiais Militares;
4. Divulgar, através das variadas redes de comunicação de ambas instituições e seus grupos de pesquisa, os bons resultados, demonstrando a seriedade e o propósito dos estudos, usando de forma responsável os símbolos das instituições;
5. Oportunizar à UTFPR a oferta de campo de estágio para os acadêmicos das áreas de educação física e fisioterapia, em períodos de estágios curriculares e extracurriculares nos setores correspondentes vinculados à Academia Policial Militar do Guatupê, caso estejam de acordo com as diretrizes de ambas as instituições de ensino e sem prejuízo para outras atividades administrativas.

D) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

d.1) Para a execução dos serviços, objeto da parceria, compete à SESP/PMPR:

I - Providenciar todo o material didático necessário ao desenvolvimento das

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 74

atividades inerentes às instruções;

II – Conservar a limpeza e organização das instalações utilizadas, bem como ressarcir qualquer dano que porventura venha a ocorrer nas instalações durante o desenvolvimento das atividades programadas;

III - Responsabilizar-se quanto a possíveis acidentes que porventura ocorram durante a realização das instruções, devendo proceder as ações de segurança e de atendimento emergencial necessárias, isentando a UTFPR de qualquer encargo previsto no atual ordenamento jurídico nacional;

IV – Encarregar-se pela organização das instruções, inclusive pela indicação dos instrutores responsáveis pelas disciplinas a serem ministradas;

V – Como contraprestação atinente a este termo de cooperação técnica, oportunizará à UTFPR a oferta de campo de estágio, observando-se o contido na Portaria do Comando-Geral nº 874/2021, para os acadêmicos das áreas de educação física e fisioterapia, em períodos de estágios curriculares e extracurriculares nos setores correspondentes vinculados à Academia Policial Militar do Guatupê, caso estejam de acordo com as diretrizes de ambas as instituições de ensino e sem prejuízo para outras atividades administrativas;

VI – Realizar o agendamento prévio de utilização das instalações físicas da UTFPR necessárias às instruções, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como cientificar e repassar o cronograma das atividades que serão desenvolvidas ao setor responsável no estabelecimento de ensino privado;

VII - Fiscalizar o uso das imagens e símbolos da PMPR pela UTFPR, por meio da 5ª Seção do Estado-Maior e do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da APMG.

d.2) Para a execução dos serviços objeto da parceria, compete à UTFPR:

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 74

I – Ceder as instalações físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa que sejam desenvolvidos no escopo deste plano.

II - Zelar pelo uso dos símbolos da Polícia Militar nas divulgações das pesquisas nas redes sociais e em conformidade com o Manual da Marca da PMPR (anexo ao Plano de Trabalho), preservando a boa imagem da corporação e de seus integrantes.

III – Verificar o sistema de trabalho da APMG e sua estrutura, confirmando a capacidade de absorver estagiários dentro das diretrizes acadêmicas da UTFPR, antes de eventual proposição, a fim de não prejudicar o andamento administrativo de nenhuma das Instituições.

IV – Fornecer seguro aos alunos estagiários que estiverem em atividade na APMG, ficando desde já e em qualquer momento, isentada a SESP/PMPR – APMG de qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer com os integrantes da UTFPR antes, durante e depois do desenvolvimento das atividades relativas ao estágio.

E) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução do objeto está previsto para **após a assinatura do termo de cooperação técnica, findando-se decorridos o prazo de 60 (sessenta) meses.**

F) DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceira não envolve nenhuma transferência de recursos financeiros entre as partes.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, PR, 20 de SETEMBRO de 2024.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 74

Cel. QOPM Paulo Renato Aparecido **Siloto,**
Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê.

Prof. Dr. Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho,
Representante Legal da UTFPR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2024 16:10. Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Cap. Qopm Adriano Cristiano Lazarotto** em: 25/09/2024 09:10. Demais assinaturas na folha 172a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **39d354996babd3ae9902a43268724c64**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 179 Mov. 81

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 5° Comando Regional de Polícia Militar na sede e 1° CIA do 31° Batalhão de Policia Militar Município de Assis Chateaubriand/PR, 2° CIA do 31° Batalhão de Polícia Militar Município de Palotina/PR e 3° CIA do 31° Batalhão de Polícia Militar Município de Corbélia/PR, oriundo do pregão eletrônico n° 664/2024.
Assinado em 18/10/2024.

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI.
Protocolo n.º 22.808.283-0.
Vigência: 01/12/2024 até 30/11/2025.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 1082/2022 - GMS nº 5244/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar no Município da Lapa.
Assinado em 18/10/2024.

PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.
Protocolo n.º 22.808.097-7.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 17/10/2024 até 17/10/2025.
O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços contínuos de coffe break, para atender a demanda do 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 494/2023.
Assinado em 17/10/2024.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL - UTFPR.
Protocolo n.º 20.583.783-3.
Vigência: 18/10/2024 até 17/10/2029.
O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a cria9ao de um Programa de coopera9ao e intercambio científico, tecno16gico e de extensão universitária, voltado as ações que auxiliem a promoção de avanços científicos sobre a performance física e monitorização da saúde de Policiais Militares no Estado do Paraná.
Assinado em 18/10/2024.

AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
Protocolo n.º 22.808.097-7.
Valor total: R$ 1.013.175,00 (um milhão treze mil cento e setenta e cinco reais).
Vigência: 21/10/2024 até 20/10/2025.
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento operacionais especiais para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo de ADESÃO ao Pregão nº 030/2023.
Assinado em 21/10/2024.

122717/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 22.726.823-9
DESPACHO Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a contratação pretendida: I - Nome e CNPJ do credor: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ N° 77.063.527/0001-90 II - objeto resumido da despesa: Aquisição de Teste de Avaliação do Clima Organizacional - CLIMOR. III - valor total do objeto: R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) IV - código da dotação a ser onerada: 4504.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa - SETI Natureza de Despesa: 4490.5218 – Coleções e material bibliográfico. Espécie Despesa: 04 - Investimento Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos V - prazo de realização da despesa: Prazo máximo de 08 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho. VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber. Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 21 de outubro
JAMIL ABDANUR J
Secretário de Est
(Em exercício

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 692431224
Documento emitido em 22/10/2024 08:45:08.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11762 | 22/10/2024 | PÁG. 12
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

TED – 163'2024 – Eprotocolo. 22.869.173-9 **Partes:** SETI/UEF/UNIOESTE. Termo de Execução Descentralizada nº 163'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do Orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referentes ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná, nos Termos do ART. 205 da Constituição do Paraná, e Lei 21.354, de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010. **EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado **"INCUBADORA SOLIDÁRIA - NEGÓCIOS SOCIAIS E ECONOMIA CIRCULAR EM COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DE CASCAVEL",** cujo objeto consiste em capacitar e assessorar as cooperativas de reciclagem atuantes nos seis ecopontos de Cascavel/PR para o planejamento e implantação de negócios sociais voltados para o aproveitamento e comercialização de vestuário descartado, como opção de negócio inovadora e de impacto socioambiental, por meio da circularidade de recursos. Nesta proposta o foco inicial é a destinação de vestuário descartado, mas com potencial para aplicação em outros tipos de recursos materiais no futuro. A capacitação inclui as etapas de conscientização sobre destinação de vestuário descartado, simulação de práticas de destinação aplicáveis, capacitação para uso de ferramenta Canvas para planejamento de negócios sociais, e assessoria para elaboração dos planos das cooperativas, com duração de um trimestre cada. Serão realizadas palestras, workshops e acompanhamento individualizado por cooperativa nos ecopontos atendidos, preparados e organizados pelos bolsistas do projeto com apoio dos docentes colaboradores da Linha de Pesquisa em Sustentabilidade do Mestrado e Doutorado Profissional em Administração da Unioeste Cascavel, além do suporte da Incubadora Unihub do Campus. Cascavel da Unioeste, que possui em seu escopo de atuação a incubação de empreendimentos solidários. Espera-se contribuir para a redução do volume de descarte final em aterro sanitário de material de vestuário na cidade, e para o aumento de renda dos cooperados, enquadrado na Área Prioritária **"SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA"** definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. **VIGÊNCIA**: Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 16 (dezesseis) meses, sendo destinados para a execução do projeto. promoverá a descentralização de créditos ção de recursos financeiros no valor global quenta e seis mil e novecentos e oitenta e Orçamentária 4560.19.571.33.8153 – Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná lados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 o-vinculado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

122565/2024

Inserido ao protocolo **20.583.783-3** por: **Maria Fernanda Bauer Divino** em: 22/10/2024 09:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e66f106332aab714ebbfa776395af02b**.